



CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, atendendo os termos da lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e as regras da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2015 e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais e Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **06/06/2024**, às **10:00 horas**, na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta – Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	400	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA , de primeira qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), livre de material terroso.	6,82
2	600	KG	ACELGA ; fresca; de primeira; devendo ser bem desenvolvida; com peso médio de 1,5Kg; com folhas firmes e intactas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05.	6,79
3	8.000	KG	BANANA; NANICA ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	5,10
4	2.000	KG	BANANA PRATA ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	6,40
5	500	KG	BATATA inglesa lavada de boa qualidade, lisa, higienizada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura, podridão e os defeitos internos como coração oco, negro e mancha de chocolate; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	8,77
6	400	KG	BETERRABA ; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	7,50
7	1.500	KG	CEBOLA ; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	9,26
8	500	KG	CENOURA ; de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	9,17
9	360	KG	CHEIRO VERDE ; maço contendo salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, com aproximadamente 500 gramas; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	26,67
10	300	KG	CHUCHU ; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,14



11	300	KG	COUVE MANTEIGA ; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	11,33
12	200	KG	DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados em potes de plástico ou de vidro, próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	55,35
13	10.000	UN	DOCE DE BANANA INDIVIDUAL COM ADIÇÃO DE OLEAGINOSA - Produto sem adição de açúcares, com adição castanha do Pará, acondicionado em porções individuais, obedecendo à classificação de "doce em massa" por ser homogêneo com consistência de corte. O produto não poderá conter aditivos alimentares, como aromas, corantes, emulsificantes e edulcorantes, com exceção aos conservadores e ajustadores de pH (acidulante ou regulador de acidez). Embalagem primária laminado BOPP/BOPP metalizado ou perolado, selado em flow Pack, contendo de 30 a 40 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	2,72
14	800	KG	FARINHA DE MANDIOCA ; seca, fina, ligeiramente torrada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico; contendo 01 kg. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	15,00
15	300	KG	INHAME ; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; desenvolvida; acondicionada em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	8,54
16	5.000	KG	LARANJA ; tipo pêra média, casca de cor verde, odor agradável, doce, suculenta, sem presença de bolor aparente.	7,04
17	5.000	KG	MAÇÃ ; nacional variedade EVA, cx c/ 135 unid. De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	11,02
18	400	KG	MANDIOCA PROCESSADA (sem casca); corte em toletes de aproximadamente 06 cm; com aspecto, cor cheiro e sabor próprios; de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em saco plástico transparente atóxico, contendo 01 a 02 kg, embalada à vácuo. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	14,00
19	2.500	KG	MELANCIA , redonda média, peso mínimo de 07 Kg, frutos perfeitos, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças. E suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	4,23
20	1.200	KG	MEXERICA – fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,87
21	300	KG	PALMITO PUPUNHA – "in natura"; limpo, picado, acondicionado em bandeja de isopor, embalado com saco plástico transparente atóxico. Apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, rótulo contendo a data de fabricação, validade e informação nutricional.	22,00
22	300	KG	PEPINO ; pepino japonês; de primeira; com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78);	7,28
23	500	KG	REPOLHO ; liso; tipo branco, fresco; de primeira; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; pesando aproximadamente 1,5 Kg a unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores;	6,29
24	2.500	KG	TOMATE ; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14(DECRETO 12486 DE 20/10/78).	14,33

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE EXECUTORA 02.08.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.3680035.2049: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FICHA ORÇAMENTÁRIA: 222.



3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) Envelopes contendo: no Envelope nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no Envelope nº 02 – "PROJETO DE VENDA", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura Municipal de Juquiá, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às 10:00 horas do dia 06/06/2024, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/E-MAIL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/E-MAIL**

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com a Resolução FNDE.

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA.

5.1. No ENVELOPE Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo anexo.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF/MF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ/MF e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias conforme análise da Comissão Municipal de Licitação.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

6.1. Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios.

A relação dos Gêneros Alimentícios e sua especificação técnica estão elencados no ANEXO I deste Edital de chamamento.

6.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

6.3. Período de fornecimento: 12 (doze) meses.

6.4. A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. O preço de compra dos Gêneros Alimentícios será o preço apresentado pelos proponentes.

6.5.1 Para a seleção dos fornecedores a entidade executora deverá considerar os critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 – Critério de Localização, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015.

6.6. O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juquiá e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no ANEXO II.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante e de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados pela Contratante. .

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, devendo a Nota Fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ele indicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Juquiá.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

c) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

9.5. Integram o presente Edital:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA (INDIVIDUAIS, FORMAIS E INFORMAIS)

ANEXO III - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

10. DO FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o FORO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Juquiá, _____ de _____ de 2.024

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo orientar a elaboração e execução de uma Chamada Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender os escolares da alimentação escolar da rede municipal de ensino.

QUANTITATIVOS DOS ITENS LICITADOS

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	400	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA , de primeira qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), livre de material terroso.
2	600	KG	ACELGA ; fresca; de primeira; devendo ser bem desenvolvida; com peso médio de 1,5Kg; com folhas firmes e intactas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05.
3	8.000	KG	BANANA; NANICA ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.
4	2.000	KG	BANANA PRATA ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.
5	500	KG	BATATA inglesa lavada de boa qualidade, lisa, higienizada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura, podridão e os defeitos internos como coração oco, negro e mancha de chocolate; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.
6	400	KG	BETERRABA ; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.
7	1.500	KG	CEBOLA ; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno (750x480) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
8	500	KG	CENOURA ; de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
9	360	KG	CHEIRO VERDE ; maço contendo salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, com aproximadamente 500 gramas; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
10	300	KG	CHUCHU ; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.



11	300	KG	COUVE; MANTEIGA; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
12	200	KG	DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados em potes de plástico ou de vidro, próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
13	10.000	UN	DOCE DE BANANA INDIVIDUAL COM ADIÇÃO DE OLEAGINOSA - Produto sem adição de açúcares, com adição Castanha do Para, acondicionado em porções individuais, obedecendo à classificação de "doce em massa" por ser homogêneo com consistência de corte. O produto não poderá conter aditivos alimentares, como aromas, corantes, emulsificantes e edulcorantes, com exceção aos conservadores e ajustadores de pH (acidulante ou regulador de acidez). Embalagem primária laminado BOPP/BOPP metalizado ou perolado, selado em flow Pack, contendo de 30 a 40 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
14	800	KG	FARINHA DE MANDIOCA; seca, fina, ligeiramente torrada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico; contendo 01 kg. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.
15	300	KG	INHAME; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; desenvolvida; acondicionada em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
16	5.000	KG	LARANJA; tipo péra média, casca de cor verde, odor agradável, doce, suculenta, sem presença de bolor aparente.
17	5.000	KG	MAÇÃ; nacional variedade EVA, cx c/ 135 unid. De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
18	400	KG	MANDIOCA PROCESSADA (sem casca); corte em toletes de aproximadamente 06 cm; com aspecto, cor cheiro e sabor próprios; de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em saco plástico transparente atóxico, contendo 01 a 02 kg, embalada à vácuo. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
19	2.500	KG	MELANCIA, redonda média, peso mínimo de 07 Kg, frutos perfeitos, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças. E suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
20	1.200	KG	MEXERICA – fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.
21	300	KG	PALMITO PUPUNHA – “in natura”; limpo, picado, acondicionado em bandeja de isopor, embalado com saco plástico transparente atóxico. Apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, rótulo contendo a data de fabricação, validade e informação nutricional.
22	300	KG	PEPINO; pepino japonês; de primeira; com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78);
23	500	KG	REPOLHO; liso; tipo branco, fresco; de primeira; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; pesando aproximadamente 1,5 Kg a unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores;
24	2.500	KG	TOMATE; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14(DECRETO 12486 DE 20/10/78).



2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização desta Chamada Pública se justifica pela necessidade de adquirir produtos frescos e de qualidade, promovendo o abastecimento regular das unidades escolares municipais, contribuindo para a alimentação saudável dos escolares.

O PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009, tem como finalidade suprir as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica, promovendo o desenvolvimento físico, mental, social, e contribuindo para o rendimento escolar. Conforme a resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 – Art. 24, que consta: do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

ITEA o realizar esta chamada pública levamos em consideração as seguintes diretrizes do PNAE:

- Variedade e Qualidade dos Alimentos: Garantia de uma variedade de alimentos, priorizando a qualidade nutricional e o atendimento das necessidades específicas dos alunos.
- Participação de Agricultores Familiares: Estímulo à participação de agricultores familiares, fomentando a inclusão de produtos da agricultura familiar local.
- Educação Alimentar e Nutricional: Contribuição para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, alinhando as escolhas alimentares com os princípios da educação alimentar e nutricional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de uma chamada pública para selecionar fornecedores que estejam em conformidade com as normativas do programa, garantindo a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade aos estudantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da Chamada Pública produtores rurais, cooperativas agrícolas, associações e demais fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, para suprir a demanda da merenda das unidades escolares e creches da Secretaria Municipal de Educação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- Manter a qualidade dos produtos durante todo o período de fornecimento;
- Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos;
- Emitir notas fiscais de acordo com a legislação vigente.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será conduzida pela Comissão de Contratação, composta por representantes designados pelo Contratante.

A Comissão de Contratação será responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Avaliar a qualidade dos produtos entregues;
- Avaliar eventuais alterações contratuais e prorrogações.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos hortifrutigranjeiros será realizada conforme as quantidades efetivamente entregues, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos no Edital.

O pagamento será efetuado após a entrega, aceitação dos produtos, envio da autorização de fornecimento e emissão das respectivas notas fiscais.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Habilitação jurídica, nos termos da legislação vigente;
- Regularidade fiscal, comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital;
- Declaração de que atendem aos requisitos de qualificação técnica.



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF/MF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. DDD/Fone:	
6. Nº DAP Física:					
7. Banco:		8.Nº da Agência:		9. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Produto	3. Apres.:	4. Quantidade	5. Preço/Unidade*	6. Total *
TOTAL PROJETO DE VENDA					R\$
*Preços publicados no Edital de Chamamento 001/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Juquiá		2. CNPJ/MF: 46.585.964/0001-40		3. Município/UF: Juquiá/SP	
4. Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta				5. DDD/Fone: (11) 3844-6111	
6. Nome Representante Legal:		7. CPF/MF:		8. Email: licitacao@juquia.sp.gov.br	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		_____ Assinatura do Fornecedor Individual Nome: CPF/MF.			



**MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES FORMAIS
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF/MF:
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. DDD/Fone:
6. Nº 7 DAP jurídica>	7. Nº de Associados	
8. Banco:	9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Município de Juquiá	2. CNPJ/MF: 46.585.964/0001-40	3. Município/UF: Juquiá/SP
4. Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta		5. DDD/Fone: (13) 3844-6111
6. Nome Representante Legal:	7. CPF/MF:	e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br
IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS		

1. Item	2. Quant.:	3. Apres.:	4. Descrição	5. Preço/Unidade*	6. Total*

TOTAL DO PROJETO	
*Preços publicados no Edital de Chamamento 001/2024. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	_____ Assinatura do Fornecedor Individual Nome: CPF/MF.



**MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INFORMAIS
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF/MF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. DDD/Fone:	
6. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		7. Nome Entidade Articuladora (quando houver)			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF/MF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Juquiá/SP		2. CNPJ/MF:		3. Município/UF: Juquiá/SP	
4. Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta				5. DDD/Fone: (11) 3844-6111	
6. Nome Representante Legal:		7. CPF:			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço/Unit.	6. Valor Total do Agricultor
TOTAL DO PROJETO					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto:	2. Apres.:	3. Quant.	4. Preço/Unidade:	5. Valor Total por Produto:	
TOTAL					



*Preços publicados no Edital de Chamamento 001/2024.
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do representante do Grupo Informal Nome: CPF/MF.
Local e Data:	Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.
Local e Data:	Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.
Local e Data:	Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da [Lei nº 14.133/2021](#) e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 – Processo nº 022/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE EXECUTORA 02.08.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.3680035.2049: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FICHA ORÇAMENTÁRIA: 222.



CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatendimento da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 As partes elegem o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.024

Pela CONTRATANTE:

Nome Secretário

Pela CONTRATADA:

(Nome da Associação ou Cooperativa vencedora Grupo Formal) ou (Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O (A) _____ (nome do grupo formal ou informal), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no Chamada Pública nº. 001/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/INFORMAL)



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/INFORMAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O _____ (nome do Grupo formal/informal/fornecedor individual), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento da Chamada Pública Nº 001/2024, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF/MF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Local, ____ de _____ de 2.024

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____
